

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº..... 058/99
de 30 - setembro - 1999

REVOGA NA ÍNTEGRA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 023/99, DE 01 DE MARÇO DE 1999 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI GUILHERME LOLATO, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor,

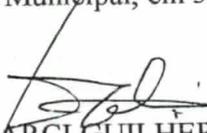
DECRETA:

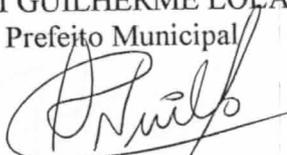
Art. 1º Fica revogado na íntegra o Artigo 2º do Decreto nº. 023/99 de 01 de março de 1999, que concedeu Vantagem Horizontal a título de Gratificação na ordem de 100% (cem por cento) sobre o salário base do cargo à servidora **PAULA ANDREA STRINGHINI**, Engenheira Agrônoma, Código/Padrão: "ATNS-II", Nível "04", Classe "A", vinculada a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de outubro de 1999.

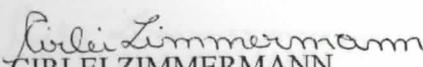
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 1999.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante - SC, em 30 de setembro de 1999.


CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável